



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	37788/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ELZIARIA TEIXEIRA DA SILVA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	GONCALINA MARIA DA SILVA AYALA
NÚMERO DA O.S.	5975/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. ELZIARIA TEIXEIRA DA SILVA, cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAÚDE SUS, classe/nível " C-05 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CLASSE 'C', NÍVEL "08", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no município de CUIABÁ/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

Foi elaborado relatório técnico preliminar (doc. digital nº 27626/2019), onde foi analisado a aposentadoria de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAÚDE SUS, classe/nível " C-05 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, onde estava tudo em conformidade com a legislação.

Foi elaborado relatório técnico de defesa (doc. digital nº 190163/2019), referente à aposentadoria de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CLASSE 'C', NÍVEL "08", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no município de CUIABÁ/MT, onde constatou as seguintes irregularidades:

**1.1) Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo reconhecido pelo RPPS anterior à posse no cargo efetivo. - Tópico - 2. Análise de Defesa**

**1.2) Superada a impropriedade na vida funcional, deve-se: retificar o Ato 17540/2017, encaminhar comprovante de publicação e corrigir planilha de proventos do cargo de Professor (última remuneração integral). - Tópico - 2. Análise de Defesa**

**1.3) Retificar o número do CPF da servidora no Ato 17540/2017 e encaminhar comprovante de publicação. - Tópico - 2. Análise de Defesa**

O gestor se manifestou através do documento digital nº 25044/2022, onde, após a análise, foram sanadas as irregularidades **1.1** e **1.3**, permanecendo apenas a irregularidade **1.2**.

O gestor, mediante documento digital nº 172895/2022, apresentou Planilha de Proventos devidamente corrigida, portanto, sanando a irregularidade **1.2** apontada no Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital nº 156265/2022).

**SANADA A IMPROPRIEDADE**



### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro no art. 100 da Resolução 16/2021 e no art. 212, §2º, da Resolução de Normativa n.º 16/2021, que estabelece que, não havendo pagamentos irregulares ou omissão total ou parcialmente de vantagem ou benefício ao interessado, haverá o registro do Ato, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 17.541/2017;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 6.193,87.
- c) Registro do Ato 17.540/2017 e do Ato nº 5.361/2021, que retificou, em parte, o primeiro, alterando o número do CPF e o fundamento legal da concessão;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.585,86.

Em Cuiabá-MT, 8 de Setembro de 2022.

---

GONCALINA MARIA DA SILVA AYALA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA